



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2016

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **materiais de expediente**.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **14h00 do dia 21 de outubro de 2016**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7375 / 7342 / 7486

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de **materiais de expediente**, conforme disposições, especificações e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Objetos, Quantidades e Preços Máximos) deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Nos termos do título 8 deste edital, **as licitantes detentoras dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos cotados.**
- 1.4 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, "Ajuda", "Sicaf", "Onde se Cadastrar?".
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site www.comprasnet.gov.br.



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- a) que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - b) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) estrangeiras que não funcionem no país;
 - f) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - g) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
 - h) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.



5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL para o ITEM de que deseja participar**.
- 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previstos no Anexo II – Objetos, Quantidades e Preços Máximos – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente



- determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, **a licitante detentora do menor preço deverá apresentar até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO III deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.17 A proposta e os documentos enviados por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR
CEP 80420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 44/2016**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.1 As licitantes detentoras dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, independentemente de serem os modelos de referência, as quais deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro:

- **Serviço de Material e Patrimônio**

Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82.900-110.

Horário: das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Fone (41) 3310-7339



- 8.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.
- 8.3 A amostra deverá estar devidamente **identificada** com o nome da **licitante e do processo de licitação (PO 44/2016)**.
- 8.4 O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 8.5 **Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não entregarem a amostra do produto cotado ou a entregarem fora do prazo estabelecido no item 8.1, assim como daquelas que tiverem a amostra rejeitada pelo Tribunal.**
- 8.6 Após a homologação do certame e **independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra reprovada** no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada pelo Tribunal.
- 8.7 A amostra aprovada poderá ser descontada da quantidade adquirida, se houver interesse da licitante vencedora.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 9.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4 **Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.**
- 9.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 9.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação por correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 10.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

10.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

10.3.4 – Da documentação complementar:

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 10.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.



- 10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 12.2 Homologado o presente procedimento o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 12.3 Para a efetivação da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do Anexo IV - Declaração de Inexistência de Nepotismo.
- 12.4 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§2º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/2005).
- 12.6 Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa do Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.
- 12.6.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.
- 12.7 A contratação decorrente deste procedimento licitatório poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I, combinado com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.8 A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 13.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 06 de outubro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antonio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se à aquisição dos itens relacionados no ANEXO II (OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS) deste edital.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Justifica-se a aquisição de material de consumo para reposição do estoque da Seção de Almoarifado e Expedição deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

3 PREÇOS MÁXIMOS

- 3.1 Os preços unitários máximos da presente contratação estão relacionados no ANEXO II (OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS) deste edital.

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo **30 dias corridos**, contados da data em que a empresa contratada acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente.
- 4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita na Seção de Almoarifado e Expedição, Rua Vidal Natividade da Silva, 600, Bairro Cajuru - Curitiba - PR - CEP 82900-110, telefone: (41) 3310-7339, entre 09h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os **produtos** serão recebidos:
- I. **Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
 - II. **Definitivamente**, dentro do prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 5.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

6 DEVERES DO TRIBUNAL

- 6.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - II. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - III. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.



7 DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Competirá à CONTRATADA:

- I. Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- II. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
- III. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do art. 54, caput, da Lei 8.666/1993;
- IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.
- VI. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o período de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

8 FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação será efetuada por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2 À Fiscalização caberá:
 - I) Determinar os reparos, correções ou o refazimento dos serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
 - II) Acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
 - III) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- 8.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.
- 8.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

9 PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 9.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 9.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.



- 9.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 9.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.6 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.
- 9.7 Os valores das multas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada. No caso de multas aplicadas após a efetivação de pagamento total das importâncias devidas, as mesmas deverão ser pagas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações prestadas pelo Tribunal, sob pena de inscrição do débito (multa) na dívida ativa da União, sujeitando a Contratada à execução fiscal, observados os termos estabelecidos pela Portaria MF 49/2004.
- 9.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 9.9 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 10.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 10.2.1 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
- 10.2.2 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
- 10.2.3 Havendo atraso na entrega do produto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
- 10.2.4 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação.
- 10.3 Atingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega dos produtos, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.



- 10.4 A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 10.2.2 e 10.6 deste Termo de Referência.
- 10.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 10.6 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 10.7 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 10.8 Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

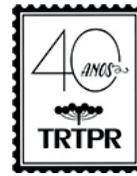
- 11.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 11.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 11.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 11.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia para interposição do recurso administrativo.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elementos de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13 VINCULAÇÃO

- 13.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 44/2016** (Processo Geral n.º 719/2016) e aos termos da proposta da empresa contratada.



ANEXO II – OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Apontador de lápis, 01 furo, em metal, sem coletor de resíduos. Marca de referência: Goller, Cis ou similar.	UNIDADE	120	1,84	220,80
02	Borracha plástica para lápis e desenho, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, com capa plástica protetora, atóxica, dimensões mínimas 4,2 x 2,12 x 1,1 cm. Marca de referência: Faber Castell, Mercur ou similar.	UNIDADE	120	1,91	229,20
03	Caneta hidrográfica cor preta, corpo em material plástico, ponta em material feltro de 2.0 mm, tinta a base de água. Marca de referência: Neo-Pen Compactor gigante, Faber Castell ou similar.	UNIDADE	150	3,33	499,50
04	Clips nº 2/0, em arame de aço níquelado, formato paralelo, caixas contendo 100 unidades. Marca de referência: Bacchi, ACC ou similar.	CAIXA	300	1,80	540,00
05	Elástico em látex alta resistência, nº 18, embalagens de 100 gramas, validade mínima de doze meses da entrega, impressa na embalagem do produto. Marca de referência: Red Bor, Fulgor ou similar.	PACOTE	40	2,57	102,80
06	Grafite "B" 0,5 mm, embalagens contendo 12 (doze) minas. Marca de referência: Pentel ou similar.	TUBO	20	2,69	53,80
07	Lápis preto, grafite nº 2, circular ou sextavado, corpo na cor preta ou verde, apontado, sem borracha. Marca de referência: Faber Castell ou similar.	UNIDADE	900	0,32	288,00
08	Livro ponto, 4 assinaturas, tipo capa dura, folhas pautadas e numeradas, entrada e saída, medidas mínimas 31,9 x 21,8 cm, com 100 folhas. Marca de referência: São Domingos ou similar.	UNIDADE	35	16,33	571,55
09	Pasta em polipropileno com elástico para fechamento, com abas internas de no mínimo 3 cm, ponteira do elástico em plástico ou metal, sem lombo, cor cristal ou fumê, cor do elástico branco ou preto, nas medidas mínimas de 335 x 235 mm, atóxica. Marca de referência: ACP, Dello ou similar.	UNIDADE	20	1,97	39,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



10	Clips nº 4/0, em arame de aço niquelado, formato paralelo, caixas contendo 50 unidades. Marca de referência: Bacchi, ACC ou similar.	CAIXA	100	1,84	184,00
11	Clips nº 6/0, em arame de aço niquelado, formato paralelo, caixas contendo 50 unidades. Marca de referência: Bacchi, ACC ou similar.	CAIXA	150	2,09	313,50
12	Clips nº 8/0, em arame de aço niquelado, formato paralelo, caixas contendo 25 unidades. Marca de referência: Bacchi, ACC ou similar.	CAIXA	100	1,95	195,00
13	Grampeador médio de mesa, durável, para alfinetar e grampear pelo menos vinte folhas (grampo fechado) em referência ao papel 75 g/m ² , corpo e base na cor preto, base antiderrapante, dimensões mínimas de 20 cm (comprimento) x 4,6cm (largura) x 8 cm (altura frontal), com depósito cromado para grampos 26/6. Marca de referência: Lyke GR-03 ou similar.	UNIDADE	270	26,22	7.079,40
14	Perfurador médio de mesa, em metal, 02 furos, distância do furo em relação à borda do papel de no mínimo 7 mm, capacidade de perfuração de pelo menos 30 (trinta) folhas de gramatura 75 g/m ² , com régua posicionadora, cor preta, funcionamento manual, base de plástico. Marca de referência: Genial Line GE-30 ou similar.	UNIDADE	10	30,71	307,10
15	Tesoura com lâmina em aço inox, reta, ponta pontiaguda, cabo anatômico em plástico reforçado, para destros, com no mínimo 20 cm de comprimento. Marca de referência: Tramontina, Lyke ou similar.	UNIDADE	65	10,89	707,85
16	Tinta para carimbo auto-entintado, cor vermelho, embalagem com 40 ml, aspecto físico líquido, data de validade mínima de doze meses da entrega, impressa na embalagem do produto. Marca de referência: Japan Stamp, Radex ou similar.	UNIDADE	05	2,91	14,55
17	Prancheta em acrílico ou poliestireno, lisa, cor fumê, com prendedor de metal na parte superior central, cantos arredondados, medidas aproximadas de 235 x 340 mm, permitida variação de 5% para mais ou para menos. Marca de referência: Acrimet ref.930.0 ou similar.	UNIDADE	10	12,84	128,40
18	Papel para impressão em impressora laser e jato de tinta, alcalino, gramatura 75 g/m ² , tamanho A4 (210 mm X 297 mm), cor palha clara, com fibras renováveis ou recicladas ou 100% recicladas, com as superfícies lisas, opacidade homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor, livre de cloro elementar, embalagens impermeáveis. Todas as características deverão estar impressas na embalagem das resmas. O produto deverá possuir o certificado CERFLOR ou FSC (Forest Stewardship Council). Marca de referência: Eco Chamex ou similar.	RESMA	750	20,63	15.472,50
19	Papel color plus, formato A4 (210 x 297 mm) na cor paris com 80g/m ² , embalagem em cento. Marca de referência: Arjowiggins ou similar.	CENTO	30	32,87	986,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



20	Etiqueta autoadesiva medindo 102 mm x 36 mm, uma coluna, confeccionada em papel couchê semi brilho, adesivo acrílico 20 g/m ² , rolos com 3.000 etiquetas (117 metros), em tubetes de 3 (três) polegadas de diâmetro.	ROLO	10	71,50	715,00
21	Carimbo autoentintado numerador, sem chapa, com no mínimo 13 fitas, estrutura em plástico rígido na cor preta ou cinza, com visor para identificação, refil na cor preta, com fonte de 3 a 5 mm. Marca de referência: Trodat modelo Printy 48313 ou similar.	UNIDADE	20	74,67	1.493,40
22	Papel japonês com PH neutro, material fibra de kozo, gramatura 19g, cor natural, tipo Shunyo, nas medidas aproximadas de 97 x 64 cm com variação de 3% para mais ou para menos, utilizado para conservação de documentos. Marca de referência: Awagami ou similar.	FOLHA	100	52,19	5.219,00
23	Estilete de alta precisão, cabo antiderrapante, tampa protetora, com no mínimo 2 (duas) lâminas de refil. Marca de referência: Toke e Crie modelo DI013 - 829 ou similar.	UNIDADE	02	64,31	128,62



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 44/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 44/2016

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)